

LEI MUNICIPAL Nº. 5.363, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de imóvel e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 17.11.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24 da Lei Municipal nº. 4.430, de 07 de abril de 2014, bem como na Lei Municipal nº. 4.554, de 16 de maio de 2016, autorizado a proceder com a doação do imóvel registrado na matrícula sob nº. 15.606 junto ao Registro de Imóveis competente do Município de Lucélia/SP, constituindo-se de *"uma área Urbana, designada Área '1C', com frente para a ALAMEDA DEMÉTRIO CAVLAK, nesta cidade e comarca de LUCÉLIA, com a área superficial de 3.435,66m², dentro do seguinte roteiro: Inicia-se pelo marco 1, cravado na margem da Alameda Demétrio Cavlak, afastado 10,00 metros do seu eixo, distante 117,74 metros da confluência da referida alameda com a Rua Amizade - Jóia; daí segue com o azimute de 205º 05' 48" e distância de 113,91 metros, confrontando com a Área nº. '1D' e com a Área nº "E' pertencentes ao Município de Lucélia até o marco 2; cravado na margem da Rua Amizade - Jóia, afastado 7,50 metros do seu eixo; deflete à direita e segue confrontando com a referida rua até chegar ao marco 4, com as seguintes medidas: do marco 2 ao marco 3, azimute de 348º 28' 01" e distância de 55,31 metros, e do marco 3 ao marco 4, azimute de 347º 54' 42" e distância de 6,87 metros; daí deflete à direita e segue com o azimute de 25º 05' 48" e distância de 71,80 metros, confrontando com a Área nº. '1B' pertencente ao município de Lucélia até o marco 5, cravado na margem da Alameda Demétrio Cavlak, afastado 10,00 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida alameda até chegar ao marco inicial 1, com as seguintes medidas: do marco 5 ao marco 6, azimute de 129º 47' 45" e distância de 6,00 metros; do marco 6 ao marco 7, azimute de 127º 30' 03" e distância de 20,20 metros; e*

Secretaria de Assuntos Jurídicos
juridico@lucelia.sp.gov.br

*do marco 7 ao marco inicial 1, azimuth de 124° 20' 46" e distância de 11,78 metros, fechando assim o perímetro desse imóvel" à empresa **DEGRANDE & SANTOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 08.955.282/0001-92, com sede na Alameda Demétrio Cavlak, nº. 3.491 - Vila Cayres, Lucélia/SP.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO